



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO ao Termo de Colaboração celebrado em 29/12/2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a **APAE DE RIBEIRÃO BONITO**, objetivando **adequação do ajuste** às disposições do Decreto Estadual nº 66.743, de 17 de maio de 2022 e da Resolução SEDUC nº 144, de 21 de dezembro de 2021.

PROCESSO: **SEDUC-PROC-2021/49207**

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO CARLOS, representada neste ato por **Debora Gonzalez Costa Blanco**, Dirigente Regional de Ensino, titular do R.G. nº: 16.220.403 e da inscrição no CPF/MF nº 081.514.948-40, mediante delegação constante do artigo 1º, inciso I da Resolução SEDUC 26 DE 22/5/2017, alterada pela resolução SEDUC nº 94/2021, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, **RIBEIRÃO BONITO**, inscrita no CNPJ sob nº **45.750.965/0001-30**, com sede no endereço: Rua Prof Alfredo Noronha Jorge, nº 322 – Centro – Ribeirão Bonito/SP, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por **Cássia Maria dos Santos Prior Manieri**, titular do R.G. nº 28.143.799-3, e da inscrição no CPF/MF nº 141.818.338-52, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como pelas constantes dos Decretos Estaduais nº 61.981/2016 e nº 62.294/2016, considerando ainda as inovações trazidas pelo Decreto Estadual nº 66.743, de 17 de maio de 2022, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho desta parceria, conforme o anexo que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, cujos termos constituem reprodução do Plano de Trabalho-padrão aprovado pela Resolução SEDUC nº 95, de 8-10-2021, com as alterações decorrentes da Resolução SEDUC nº 144, de 21-12-2021 e Resolução SEDUC Nº 51, DE 29/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO



SEDUCCAP2022929664



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

Em observância às alterações promovidas pelo Decreto nº 66.743, de 17 de maio de 2022, os parágrafos 2º e 3º da CLÁUSULA QUINTA do Termo de Colaboração ficam modificadas, nos seguintes termos:

“§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no ano anterior ao do exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§ 3º - Os valores serão repassados em 4 (quatro) parcelas, nos meses de janeiro, março, junho e setembro, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.”

CLÁUSULA TERCEIRA
DA READEQUAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Termo de Colaboração, celebrado em 29/12/2021, perfazendo o **valor original de R\$ 52.005,20** (cinquenta e dois mil, cinco reais e vinte centavos), será suplementado, para fins de readequação do valor da parceria, conforme autorização governamental constante do artigo 2º do Decreto nº 66.743, de 17 de maio de 2022, nos seguintes termos:

A) É acrescido o **valor suplementar de R\$ 12.401,50** (doze mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos), resultante da atualização de valores per capita e de alteração do plano de trabalho referida na cláusula primeira deste aditamento. R

B) O **valor total da parceria passa** a ser de **R\$ 64.406,70** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e setenta centavos), onerando o programa de trabalho 12.367.0800.5156 - Atendimento especializado a alunos da educação básica, U.O 08001, **U.G.E 080335**, natureza de despesa 33.50.43.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado em 29/12/2021, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Carlos, 30 de junho de 2022


Debora Gonzalez Costa Blanco
Dirigente Regional de Ensino


Cássia Maria dos Santos Prior Manieri
Presidente

APAE DE RIBEIRÃO BONITO

Testemunhas:

1. 

Nome: Elaine Aparecida Negrini

R.G.: 16.835.417-2

CPF: 098.906.268-61

2. 

Nome: Jesiel Cezar da Silva

R.G.: 47.140.948-0

CPF: 387.297.358-40

